

Senado Federal  
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas  
Recebido em 19/10/2011, às 16:30  
Fernanda / estagiário

MPV 547

00016



APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA 19/10/2011	MEDIDA PROVISÓRIA N° 547/2011
--------------------	-------------------------------

TIPO

1 [ ] SUPRESSIVA 2 [ ] AGLUTINATIVA 3 [ ] SUBSTITUTIVA 4 [ ] MODIFICATIVA 5 [ x ] ADITIVA

AUTOR	PARTIDO	UF	PÁGINA
SENADOR (A) VANESSA GRAZZIOTIN	PCdoB	AM	1

MEDIDA PROVISÓRIA N° 547/2011

Incluem-se os parágrafos 3º e 5º ao art. 3º-B com a seguinte redação da Medida Provisória nº 547 de 11 de outubro de 2011:

"§ 3º Quando for necessário efetivar a remoção de pessoas das áreas de risco deverá ser seguido o planejamento previamente elaborado nos termos do § 2º, do art. 3º desta lei.

§ 5º Quando for necessário efetivar a remoção de pessoas das áreas de risco, o planejamento deverá ser executado em um prazo de 48h (quarenta e oito horas). "

Justificativa

A emenda que ora apresentamos, tem por objetivo para garantir a efetividade das medidas propostas no âmbito da defesa civil e trazer mais segurança para a população como um todo, regulamentando a questão do planejamento e execução de medidas em casos de emergência onde há diversos desabrigados ou mesmo quando recebido do sistema de monitoramento do clima o alerta sobre quaisquer alterações significativas no solo, clima, regime de águas dentre outros em que se tenha a necessidade de evacuar um contingente populacional para áreas mais seguras.

Sala Comissão, 19 outubro de 2011

Senadora Vanessa Graziotin

19/10/2011  
DATA

ASSINATURA

SENADO FEDERAL  
FI 56  
MPV 547/51